



**OPINIÃO DE PEDRO MELO,
ADVOGADO, SÓCIO DA MIRANDA & ASSOCIADOS,
NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO & REGULATÓRIO**



CONTRATAÇÃO PÚBLICA: NA PRÁTICA, A TEORIA É OUTRA...

O Governo anunciou recentemente a criação de um regime especial de contratação pública para os futuros projetos financiados pela UE, não tendo clarificado, contudo, se o iria fazer através de uma alteração do CCP.

A finalidade última deste regime seria simplificar e agilizar procedimentos tendo em vista que o dinheiro proveniente da UE entre depressa na economia real.

É claro que todas as medidas que visem a simplificação de procedimentos são de saudar, pois a carga burocrática em Portugal é imensa em variados setores.

O setor da contratação pública não é exceção: quem trabalha nesta área conhece bem o calvário por que passam as entidades públicas quando pretendem contratar bens e serviços ou adjudicar empreitadas. São semanas de preparação que acabam, frequentemente, em contencioso, na medida em que os ditos procedimentos são complexos,

permitindo, por isso, diversas interpretações jurídicas.

A questão é saber se a alteração do quadro normativo tem sentido neste momento, em que, apesar de tudo, os operadores já estão familiarizados com o mesmo.

Julgo que seria preferível fomentar a instituição de juízos especiais de contratação pública em todos os tribunais administrativos, promovendo a rápida decisão deste tipo de contencioso, a par de uma revisão milimétrica do CCP, a saber, alterar os limiares de aplicação do Código, alinhando-os com os valores que são anualmente estabelecidos pela UE (superiores os nossos).

É que, na prática, a teoria é outra... e todos dispensamos mais indefinições. ■

MIRANDA

Miranda & Associados Sociedade de Advogados, SP, RL